PROJETO 61 / 2023

"Dispõe sobre incentivo aos cuidados com os espaços públicos, como limpeza e embelezamento das ruas do município, por meio do projeto de Lei – "Rua Mais Charmosa de Sarzedo"

O Prefeito Municipal de Sarzedo faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Rua Mais Charmosa de Sarzedo", que promove e incentiva ações que preveem a possibilidade de adoção de ruas para que pessoas físicas ou jurídicas possam realizar obras de infraestrutura, paisagismo e urbanização nas mesmas, em cooperação e parceria com o Poder Público, tornando-as mais alegres e bonitas para os habitantes do município; e mais protegidas e preservadas ambientalmente.

Art. 2º Constituem objetivos básicos deste projeto:

I – construção de calçadas e passeios públicos;

II – paisagismo e ajardinamento;

III – conservação e embelezamento;

IV – passeio popular.

V – instalação de lixeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia 14 09 /2023
Hora: 14 : 31
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Para fins de implementação desse projeto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Sarzedo, está autorizado a colaborar e cooperar para a realização dos serviços, como podas de árvores, capina, retirada de entulhos, limpeza das vias, entre outros que estiverem dentro das atribuições da Prefeitura, sem que haja gastos que onerem de forma desproporcional os cofres públicos.

Art. 4º Todos os serviços executados sob o amparo desta lei são considerados de relevante interesse público e de melhoria da qualidade de vida da população..

Art. 5º Os interessados em participar do projeto, deverão realizar requerimento junto ao Município de Sarzedo, para que haja o deferimento do Poder Público Municipal.

Art. 6º Programa Passeio Popular – Este título estabelece normas para execução do Programa Passeio Popular, que objetiva o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra necessários para a construção de passeios públicos em Sarzedo aos contribuintes proprietários de imóveis localizados no município.

Art. 7º Poderão participar do programa Passeio Popular os contribuintes que estiverem cadastrados no Cadastro Único do Município e que possuam um único imóvel – destinado a sua moradia.

Art. 8º Com o objetivo de colaborar para a promoção da limpeza das vias públicas, mediante o estabelecimento de parceria entre a Administração Municipal e agentes privados (entidades sociais, empresas e pessoas físicas) que manifestem o interesse de instalar, com seus respectivos recursos financeiros, lixeiras nos passeios, praças e outros equipamentos públicos da cidade.

Art. 9º O agente privado manifestará a intenção através de requerimento encaminhado à Prefeitura contendo o número de lixeiras que pretende instalar, a região de interesse e um modelo que pretende instalar.

Art. 10º Uma vez aprovado o requerimento, será formalizado um Termo de Compromisso entre a Administração Municipal e o agente privado, em que serão estabelecidos os critérios e condições da parceria.

Art. 11 O recolhimento dos resíduos depositados nas lixeiras permanecerá sob a responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 12 A Administração Municipal fará campanhas regulares de divulgação e conscientização sobre o Projeto "A Rua Mais Charmosa de Sarzedo".

Art. 13 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2023.09.21 11:55:36 -03'00'

Gaby Valeska

Vereadora - Autora

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo despertar o entusiasmo da população Sarzedense a fim de que possa colaborar de forma mais ativa e efetiva para a limpeza e boa conservação de nossas vias e equipamentos públicos. Além de ser uma questão de saúde pública, o projeto gerará um impacto visual positivo na cidade, onde o cidadão se sentirá em um ambiente limpo, livre de resíduos espalhados ao longo das vias.

O intuito do projeto é atingir os seguintes objetivos:

- Conscientizar toda a população sobre a importância da limpeza pública em termos de higiene e saúde, ressaltando que os alagamentos são produzidos por bocas de lobo entupidas, em razão do lixo jogado nas vias públicas;
- Conscientizar cada cidadão de que, sendo ele parte integrante de uma comunidade, é também responsável por manter a cidade limpa;
- Criar, em todos os seguimentos da população, uma motivação para organizar movimentos e manifestações espontâneas quanto a boa conservação da cidade;
- Ressaltar a importância de todos os profissionais que trabalham na limpeza da cidade;
- Estimular a adoção de hábitos e atitudes socioculturais, que contribuam para a reciclagem dos resíduos urbanos e a limpeza pública em geral;
- Conscientizar a população de que colocar o lixo em seu devido lugar, com a devida reciclagem, é um benefício direto à toda a população;
- Estimular a vontade da população de tornar Cabo Frio um exemplo de cidade limpa e bem conservada, enaltecendo, ainda mais, sua condição de cidade turística;
- Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização.

Destarte, esta é a presente propositura que apresento para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio e a aprovação dos demais colegas vereadores.